

# CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia da Universidade Federal de Viçosa (PPGAGC/UFV), considerando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFV, torna público, o Edital de seleção de estudantes visando provimento de vagas para o Mestrado no referido programa com início em setembro de 2022.

Aos candidatos é solicitado tomarem conhecimento do Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV <a href="http://www.ppg.ufv.br">http://www.ppg.ufv.br</a> ou diretamente no link <a href="https://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/Edital-Geral-da-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-%E2%80%93-Processo-Seletivo-2022-%E2%80%93-III.pdf">https://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/Edital-Geral-da-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-%E2%80%93-Processo-Seletivo-2022-%E2%80%93-III.pdf</a>

#### 1-DO OBJETIVO

O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar candidatos que comprovem conhecimento e aptidão para cursar o Programa de Pós-Graduação em Agroecologia, em nível de Mestrado Acadêmico, no período de setembro de 2022 a agosto de 2024, conforme o disposto no presente Edital.

## 2 – ESPECIFICAÇÃO, LOCAL, REGIME E VAGAS DO CURSO

- **2.1.** O curso oferecido é em Agroecologia Nível de Mestrado Acadêmico, com uma área de concentração: Agroecologia e com três linhas de pesquisa: **Linha 1:** Manejo em Agroecossistemas Tropicais; **Linha 2:** Sistemas Agroalimentares de Agricultores Familiares e **Linha 3:** Processos Físicos, Biogeoquímicos e Dinâmica de Recursos em Agroecossistemas.
- **2.2.** Para este processo serão oferecidas 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) destinada à ampla concorrência e 1(uma) às ações afirmativas que serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de orientador.
- 2.3. O curso é em horário integral com dedicação exclusiva para estudantes bolsistas de qualquer agência de fomento.
- **2.4.** A sede administrativa do PPGAGC está localizada no 2º andar do prédio Sylvio S. Brandão (Departamento de Solos), no Campus da UFV, na cidade de Viçosa.
- **2.5.** A Coordenação do PPGAGC não assegurará bolsa a nenhum classificado. Mediante a disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

## 3 - INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições para o início das atividades no segundo semestre de 2022 estarão abertas no período de **09 de maio a 10 de junho de 2022** e poderão ser realizadas **somente** *online*, no endereço: <a href="https://www.gps.ufv.br/editais/304/">https://www.gps.ufv.br/editais/304/</a>
- 3.2. Considerações sobre o sistema de inscrições e carregamento dos arquivos com os documentos comprobatórios:
- **3.2.1**. O sistema deverá ser acessado pelo do *browser* Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- **3.2.2**. Todos os documentos a serem anexados deverão estar digitalizados no formato PDF.
- **3.2.3**. Os nomes dos arquivos deverão descrever clara e sucintamente seu conteúdo e não poderão se repetir, ou seja, não serão aceitos arquivos com o mesmo nome.
- **3.2.4**. Os documentos que fazem parte de um mesmo rol, por exemplo, comprovantes de currículo, **deverão** estar dentro de um mesmo arquivo.
- **3.2.5**. Todos os documentos comprobatórios **deverão** ser enumerados de forma sequencial em algarismo arábico iniciando pelo número 1, sendo tais números informados no currículo que se encontra no site do programa <a href="https://posagroecologia.ufv.br/">https://posagroecologia.ufv.br/</a> ou no sistema de inscrição *online*.

- **3.2.6.** Os arquivos devem apresentar um mínimo de qualidade possível para uma leitura clara e precisa de seu conteúdo.
- **3.2.7.** Durante a inscrição, será gerado um boleto no valor de R\$116,00 (cento e dezesseis reais) para candidato brasileiro e estrangeiro. A inscrição só será finalizada após o pagamento da taxa.
- **3.2.8**. Demais instruções para a inscrição estão descritas no endereço eletrônico informado anteriormente.
- **3.2.9**. Serão **desclassificados** os candidatos que não atenderem aos itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6.
- **3.2.10**. Se houver dúvidas durante este processo o candidato deve entrar em contato com a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia por meio do endereço que consta ao final do edital.

#### 4 – ELEGIBILIDADE

- 4.1. O candidato deverá fazer a opção por uma das MODALIDADES DE INSCRIÇÃO, conforme descrito a seguir:
- **4.1.1.** AMPLA CONCORRÊNCIA:
- 4.1.2. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS;
- **4.1.2.1.** CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS);
- **4.1.2.2.** CANDIDATOS INDÍGENAS;
- 4.1.2.3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- **4.2.** O candidato deverá ter curso superior de duração plena, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em área afim com a Agroecologia.
- **4.3.** Caberá à Comissão Coordenadora da Pós-graduação em Agroecologia a definição da área afim.
- **4.4**. Candidatos estrangeiros não poderão concorrer à bolsa do Programa.

## 5 - NÚMERO DE VAGAS

- 5.1. Mestrado: 02 (duas) vagas.
- **5.2.** Do número de vagas expostos no item 5.1, 1 (uma) será destinada a candidatos que solicitarem enquadramento na Política de Ações Afirmativas da UFV (negros/pardos, indígenas e/ou com deficiência), de acordo com a Resolução 04/2022 do CEPE-UFV. Sendo dividida da seguinte forma: 1 (uma) destinada a candidatos de ampla concorrência; 1 (uma) vaga destinada a candidatos que se enquadrem no item 4.1.2.1, ou no item 4.1.2.2 ou no 4.1.2.3.
- **5.2.1.** Para concorrer à vaga reservada na modalidade destinada a pretos e pardos, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração étnico-racial, conforme quesito de raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, cujo modelo é disponibilizado no anexo I.
- A validação da autodeclaração de preto ou pardo será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como os pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal STF, na votação de constitucionalidade de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é fenotípico e não ancestralidade.
- **5.2.2.** Para concorrer à vaga destinada a indígena, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e o município da aldeia e o estado da federação, cujo modelo é disponibilizado no anexo II.
- b) Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança indígena reconhecida para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.
- A validação da autodeclaração de indígenas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Indígenas, especificamente constituída para esse fim.
- **5.2.3.** Para concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme se enquadrar nas categorias discriminadas na Resolução 04/2022 do CEPE-UFV:
- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, cujo modelo é disponibilizado no anexo III.
- b) Laudo médico, enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá ser assinado por um médico especialista na área de deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- c) Os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (vocal e tonal) e imitanciometria, realizados nos últimos doze meses anteriores à inscrição deste processo seletivo, nos

quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

d) Os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, devem apresentar o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo doze meses anteriores à inscrição deste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e o CRM do médico que realizou exame.

A documentação dos candidatos classificados para a vaga de pessoa com deficiência será apresentada de forma remota e analisada pela Comissão de Apuração da Deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga reservada. A Comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial.

A ordem de apresentação às Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Validação da Autodeclaração e (ii) Comissão de Apuração da Deficiência.

- **5.3.** Somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida nos prazos estabelecidos no calendário do processo seletivo para o segundo semestre de 2022, terão as inscrições homologadas pela Comissão Coordenadora.
- **5.4.** O candidato se responsabilizará pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita os critérios de seleção estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Agroecologia da UFV, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF por ocasião da inscrição *online*.

- **6.1**. Diploma ou documento equivalente.
- **6.2**. Histórico Escolar do curso superior, explicitando o sistema de avaliação por notas ou conceito.
- **6.3**. Formulário do currículo obtido no sistema de inscrição *online*: Inscrição/Download de Documentos. (https://www.gps.ufv.br/editais/304/)
- **6.3.1.** Deverá indicar a linha de pesquisa do programa que pretende estudar. A Comissão Coordenadora indicará o orientador do candidato aprovado, dentre os orientadores disponíveis. (vide item 8).
- **6.4**. Formulário de Plano de trabalho obtido no sistema de inscrição *online*: Inscrição/Download de Documentos. (<a href="https://www.gps.ufv.br/editais/304/">https://www.gps.ufv.br/editais/304/</a>)
- **6.4.1.** O plano de trabalho consistirá na elaboração de uma proposta com apresentação título, de justificativa, objetivo geral, os aspectos metodológicos, os aspectos éticos, resultados esperados e referências bibliográficas.
- **6.4.1.1.** A apresentação NÃO poderá ultrapassar a 03 laudas.
- **6.5.** Os documentos comprobatórios deverão ser apenas os listados no currículo, observado no disposto no item 3.2.5.
- **6.6.** Formulário de carta de recomendação, poderá ser obtido no sistema de inscrição *online*: Inscrição/Download de Documentos. (<a href="https://www.gps.ufv.br/editais/304/">https://www.gps.ufv.br/editais/304/</a>)
- **6.6.1.** São três cartas de recomendações que deverão ser enviadas pelos profissionais que estão apresentando o candidato. Estas cartas deverão ser encaminhadas ao e-mail, <u>pos.agroecologia@ufv.br</u>, somente pelo e-mail do profissional.
- **6.7**. Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição. (Caso o candidato seja aprovado, o comprovante **original** deverá ser apresentado no ato da matrícula).
- **6.8**. Foto 3x4.
- 6.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 6.10. Carteira de Identidade e CPF.
- **6.11**. Documento de Serviço Militar.
- 6.12. Título de Eleitor.
- **6.13.** O candidato que concorrer à vaga reservada para AÇÕES AFIRMATIVAS, deverá anexar ao sistema os documentos listados nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3.

#### 7 – PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM AGROECOLOGIA

- **7.1**. A avaliação consiste em três etapas, sendo a primeira e a segunda de caráter eliminatórios e a terceira de caráter classificatório.
- **7.2.** A primeira etapa, constituirá na entrega de toda documentação exigida no item 4, no prazo conforme cronograma abaixo.
- **7.3.** A segunda etapa consistirá na avaliação dos documentos: currículo, plano de trabalho e cartas de recomendações
- **7.3.1.** A avaliação do currículo, baseada no Histórico Escolar, bolsas recebidas, trabalhos apresentados e publicados, atividades de monitoria, estágios, experiência profissional, treinamento em língua estrangeira, especializações e

disciplinas de pós-graduação stricto sensu cursadas, em função de aderência à Linha de Pesquisa do Programa, escolhida pelo candidato.

- **7.3.2.** O Plano de Trabalho será avaliado segundo os seguintes critérios apresentados no item 6.4.1
- **7.3.2.1.** O tema do Plano de Trabalho é livre, porém deverá estar de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato:
- 7.3.2.1.a. caso o candidato seja aprovado para realizar a Pós-graduação em Agroecologia, não significará que este realizará seu projeto de Pesquisa na temática apresentada no Plano de Trabalho. A temática será definida com o futuro orientador e poderá ou não ser a do Plano;
- **7.3.3.1.b.** avaliação da fundamentação teórica, adequação das referências utilizadas e apresentação do estado da arte referente ao tema escolhido;
- **7.3.3.1.c.** avaliação da adequação dos métodos propostos, procedimentos metodológicos e instrumentos de análises e aspectos éticos, estes quando necessário;
- **7.3.3.1.d.** resultados esperados e adequação do planejamento das etapas da pesquisa e do cronograma de desenvolvimento das atividades propostas.
- **7.3.3.2.** As notas correspondentes a cada um desses critérios serão atribuídas na escala de 0 a 10, e sua média ponderada, que considera os respectivos pesos atribuídos, determinará a nota desta etapa.
- **7.3.3.3.** Os candidatos serão ranqueados por Linha de Pesquisa, em função de suas notas.
- **7.4.** A terceira etapa é correspondente à arguição oral, ocorrerá unicamente para aqueles não eliminados nas etapas anteriores.
- **7.4.1.** Os candidatos selecionados na segunda fase serão submetidos a uma arguição oral.
- **7.4.2.** Na arguição oral, o candidato poderá responder sobre: seu plano de trabalho, currículo e outros assuntos que a Comissão achar pertinentes, de modo a permitir a avaliação de seu conhecimento, interesse e preparo em relação aos estudos pretendidos.
- **7.4.3.** A arguição oral, poderá ser à distância (Meet ou similar) ou presencial, a plataforma utilizada, demais dados para conexão, bem como o dia e horário para realização online ou presencial, serão encaminhados para o e-mail que o candidato indicou, no ato de sua inscrição, até o dia anterior a sua arguição.
- **7.4.4.** É de total responsabilidade do candidato, estar presente na hora exata agendada para a arguição e quando for online, garantir qualidade de conexão com a internet.
- **7.4.5.** O candidato receberá o link para arguição oral com antecedência mínima de três dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato automaticamente já **autoriza** a gravação da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para avaliação do presente processo seletivo.
- **7.4.6**. Candidatos estrangeiros necessariamente não necessitarão submeter-se à arguição.

## 8 - DISPONIBILIDADE DE VAGA POR LINHA DE PESQUISA

**8.1.** Manejo de Agroecossistemas Tropicais (MAT):

Número máximo de Orientadores disponíveis para essa Linha de Pesquisa: 01

**8.2.** Sistemas Agroalimentares de Agricultores Familiares (SAA):

Número máximo de Orientadores disponíveis para essa Linha de Pesquisa: 02

**8.3.** Processos Físicos, Biogeoquímicos e Dinâmica de Recursos em Agroecossistemas (PRA):

Número máximo de Orientadores disponíveis para essa Linha de Pesquisa: 01

**8.4.** A indicação do orientador se dará pela Comissão Coordenadora.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1**. Os candidatos serão classificados por Linha de Pesquisa escolhida, de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida. Em caso de empate, terá vantagem o candidato que na referida Linha de Pesquisa, obtiver maior nota na avaliação curricular.
- 9.2. A aprovação do candidato na seleção não é garantia de bolsa pelo Programa.
- **9.3**. À obtenção de bolsa de estudos, caso o programa tenha, será concedida aos aprovados à medida que for tendo disponibilidade.
- **9.4.** Candidatos estrangeiros, que tenha perspectiva de financiamento de bolsa externa ao Programa serão analisados à parte
- **9.5**. Depois da inscrição para o processo seletivo, não será permitido ao candidato, a inclusão de documentos, alterar a linha de pesquisa, bem com a opção de solicitação ou não de bolsa.
- **9.6**. Os documentos comprobatórios poderão ser rejeitados pela Comissão Coordenadora, caso sejam considerados insuficientes para comprovação da respectiva atividade.
- 9.7. É de responsabilidade do candidato a inclusão das respectivas atividades no currículo.

- 9.8. Atividades lançadas incorretamente no currículo ou em item não pertinente serão desconsideradas.
- **9.9**. A classificação dos periódicos será pelo QUALIS CAPES área de Ciências Agrárias I (2013—2016 ou mais atual, caso no período de avaliação pela Comissão, a CAPES tenha lançado critério mais recente) (<a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.js">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.js</a> f).
- **9.10**. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento constante das informações relacionadas ao processo seletivo disponibilizadas no site do programa.
- **9.12.** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.
- **9.13.** O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos de inscrição se a qualquer tempo, for verificada inexatidão de informações ou irregularidades no processo seletivo ou plágio.
- 9.14. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital.
- **9.15.** Os candidatos aprovados no processo seletivo e matriculados no Programa, durante o curso, submeterão às exigências da língua inglesa, disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação nos artigos 50 e 51.

#### 10 - CRONOGRAMA

- 10.1. Abertura do Edital e início das inscrições: 09/05/2022.
- 10.2. Término das inscrições: 10/06/2022.
- 10.2.1. O candidato que optar pela isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Geral da UFV (https://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/Edital-Geral-da-P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o-%E2%80%93-Processo-Seletivo-2022-%E2%80%93-II1.pdf), deverá encaminhar a documentação (ofício de requerimento, contendo o Número de Identificação Social NIS, Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad-Único) para o seguinte e-mail: pos.agroecologia@ufv.br, no período de 09/05/2022 a 27/05/2022. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Agroecologia a partir do dia 30/05/2022. É de exclusiva responsabilidade do candidato, informar-se sobre o resultado da isenção.
- 10.3. Prazo para confirmação das inscrições: até 14/06/2022.
- **10.4.** Divulgação do **resultado parcial**: **06/07/2022**. A partir da data de divulgação do **resultado parcial** no site do programa, os candidatos terão até dois dias úteis para recurso.
- 10.5. Arguição: 29/07/2022 Horário a ser definido.
- **10.6**. Divulgação do **resultado final**: **03/08/2022**. A partir da data de divulgação do **resultado final** no site do programa, os candidatos terão até dois dias úteis para recurso.

Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final.

10.7. Matrícula: 01/09/2022.

10.8. Início das aulas: 05/09/2022.

## 11 – INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia Universidade Federal de Viçosa CEP 36570-900 — Viçosa-MG

Tel: +55 (31) 3612-4448 - Contato: Rosângela

E-mail: <a href="mailto:pos.agroecologia@ufv.br">pos.agroecologia@ufv.br</a> Site: <a href="mailto:www.posagroecologia.ufv.br">www.posagroecologia.ufv.br</a>

> Silvia Eloiza Priore Coordenadora do PPG Agroecologia Universidade Federal de Viçosa

#### ANEXO I

## **AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO OU NEGRO (cota para PPI\*)**

Tendo realizado minha inscrição no processo seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

- 1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
- 3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Viçosa,de	_de 2022
Nome do Candidato(a):	
Assinatura do Candidato(a):	

## PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS, PARDOS E NEGROS.

CANDIDATOS(AS) PRETOS, PARDOS E NEGROS.	
Comissão após avaliação candidato(a):	
) SIM. Valida essa autodeclaração.	
) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do	
rocesso seletivo pelas ações afirmativas.	
/içosa,dede 2022.	
Assinatura da Comissão:	

## **ANEXO II**

## AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

que sou INDÍGENA.	
2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que	
pertenço a seguinte Etnia Indígena:	
Nome da Etnia:	
3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que	
resido na seguinte Aldeia Indígena:	
Nome da Aldeia:	
Município e Estado da Federação:	
4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-mo	èàs
penas da lei.	
Viçosa,de 2022.	
Nome do Candidato(a):	
Assinatura:	
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA	
A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):	
() SIM. Valida essa autodeclaração.	
( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do	
processo seletivo pelas ações afirmativas.	
Viçosa,dede 2022.	
• · <del></del>	
Assinatura da Comissão:	_

#### ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

- 1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo do PPG Agroecologia, que sou pessoa com deficiência.
- 2. ( ) DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Viçosa,dede 2022.	
Nome do Candidato(a):	
Assinatura do Candidato(a):	
PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLA COM DEFICIÊNCIA	RAÇÃO DE PESSOA
A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFIC documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposiçã seletivo:  () SIM, valida essa autodeclaração.  () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(processo seletivo pelas ações afirmativas.	ões do edital do processo
Viçosa,dede 2022.	

Assinatura da Comissão:

## **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO PARA RECURSOS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO 2022.

Nome candidato (a): CPF:
Modalidade: Mestrado
Etapa da Seleção:
( ) Avaliação de Currículo e Plano de Trabalho
( ) Arguição
Justificativa do Candidato:
1. A interposição de Recurso deve seguir as orientações do Edital de Seleção;
2. Anexar comprovante(s) da justificativa
Viçosa,// 2022.
Assinatura do Candidato: